



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CONTRATO Nº 262/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA, ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA **AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, PARA **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**.

COMPRA DIRETA Nº 045/2025

DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 056/2025

GESTORA ADMINISTRATIVA CONTRATUAL: THAIRINE EDUARDA OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL/GESTORA: CAROLINNY FERNANDES LARA

FISCAL DESTE CONTRATO: NIANE MARA DOS SANTOS RESENDE

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede na, situada na Praça José Ribeiro de Assis, nº. 42, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, **Wesley Diniz**, portador da carteira de Identidade n.º: MG-9.066.252 e CPF: 036.401.156-43, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Ouro Preto, nº 140, Apto. 301, Bairro Centro, Piracema/MG denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Est. Linha União da Serra, nº 50, Bairro Caravagio, Nova Prata/RS, CEP: 95320-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.963.380/0001-77, neste ato representado por seu representante legal **SR. ARTUR FABRO**, CPF: 012.608.260-07 e RG: 1098428723 SSP DI/RS, neste ato designado como **CONTRATADO**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento administrativo, Dispensa eletrônica de valor nº 056/2025, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**, conforme demanda para atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Piracema/MG, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** da Dispensa eletrônica de valor nº 056/2025, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até **18 de Novembro de 2026**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de **R\$ 41.490,00** (quarenta e um mil, quatrocentos e noventa reais).

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	01	Unidade	Churumeira Agrícola Especificações Técnicas Capacidade e Estrutura Capacidade do Tanque: 4.000 a 5.000 litros, otimizada para o trator de 80 cv, considerando peso total (cheio com água/esterco) de aproximadamente 5.020 a 5.200 kg, compatível com a capacidade de levante do trator (3.000 kg) e tração em terrenos firmes. Material do Tanque: Aço carbono com revestimento anticorrosivo epóxi ou fibra de vidro reforçada, com espessura mínima de 4 mm, garantindo resistência a produtos químicos e durabilidade superior a 7 anos. Chassi: Estrutura reforçada em aço galvanizado, com eixo simples ou tandem, projetado para suportar cargas dinâmicas em terrenos agrícolas, conforme norma NBR ISO 5692. Peso Vazio: Aproximadamente 1.200 a 1.500 kg, garantindo manobrabilidade e compatibilidade com a potência do trator. Sistema de Acionamento Acionamento: Via tomada de força (TDP) do trator a 540 rpm, com bomba de vácuo ou centrífuga, com vazão mínima de 6.000 L/h para enchimento rápido (10 a 15 minutos para 4.000 litros). Engate: Sistema de três pontos, categoria II, ou engate de reboque com pino articulado, compatível com o levante hidráulico do trator (máximo 3.000 kg), conforme NBR ISO 730. Transmissão de Potência: Cardan com proteção de segurança, atendendo à norma NBR ISO 5674, com embreagem de segurança para evitar sobrecarga. Sistema de Distribuição Aplicação: Sistema de espargimento por bicos de jato ou barras distribuidoras, com alcance ajustável de 6 a 12 metros, permitindo aplicação uniforme em diferentes tipos de solo e cultivos. Controle de Vazão: Válvula reguladora manual ou hidráulica, com vazão ajustável de 100 a 500 L/min, garantindo precisão na fertilização. Sistema de Agitação: Misturador mecânico ou hidráulico interno, acionado pela TDP, para homogeneizar o esterco líquido e evitar sedimentação. Dimensões e Mobilidade Dimensões: Comprimento aproximado de 4,5 m, largura de 2,0 m e altura de 2,2 m, otimizadas para transporte em propriedades	Fido Implementos	R\$ 41.490,00	R\$ 41.490,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			rurais e armazenamento. Pneus: Agrícolas radiais, dimensões 12.4-28 ou equivalentes, com pressão ajustável (100 a 140 kPa) para minimizar compactação do solo. Manobrabilidade: Raio de giro compatível com o trator (8,5 m), com suspensão no eixo (opcional) para terrenos irregulares. Segurança Normas Técnicas: Conformidade com NBR ISO 4254-1 (segurança de implementos agrícolas) e Resolução CONTRAN nº 454/2013 (sinalização para circulação em vias públicas). Sinalização: Películas retrorreflexivas com durabilidade mínima de 7 anos e retrorrefletância residual de 50%, conforme Resolução CONTRAN nº 2.5. Proteção: Tampas de segurança nos pontos de acesso ao tanque e barreiras de proteção no sistema de acionamento, evitando acidentes operacionais.			
VALOR TOTAL -----> R\$ 41.490,00						

4.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a entrega do item, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.1.1 - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 - A Administração do Município de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 - Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. O recebimento será realizado por pessoa designada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura do Município de Piracema.

5.2. A Prefeitura não aceitará item entregue fora do prazo estabelecido, com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência e proposta ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATANTE:

- Receber o item no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. DA CONTRATADA:

- Entregar o item de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no prazo de **até 20 (vinte) dias**, contados da data do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).
- Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.
- Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- Responsabilizar-se pela garantia do item, observados os critérios de estabelecidos pelo fabricante.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser extinto conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Dotação Orçamentária	Ficha	Fonte de Recurso
02.12.04.20.608.2001.2050.4.4.90.52.00	721	1.500/2706

10-CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

10.1. O descumprimento das cláusulas contratuais impõe ao autor sanções administrativas conforme Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 114 de 28 de novembro de 2024.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA:

11.1 – Os produtos serão entregues de forma única, em até 20 dias, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do contratado.

11.1.1 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agriculturas se reserva o direito de não receber produto em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

A empresa deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) houver, na entrega, embalagem danificada, defeituosa ou inadequada,

b) O produto não atender às especificações da proposta apresentada.

O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se o

Contratante o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.2 – O Município de Piracema se reserva o direito de não receber o item em desacordo com o previsto no Termo de Referência e este contrato, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o Município de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 02 (dois) dias, por não atender as exigências. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1 – Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Piracema reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Piracema, sendo esta de responsabilidade do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NORMAS FINAIS

16.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06.

16.2. Justos e contratados firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema/MG, 18 de Novembro de 2025.

WESLEY

DINIZ:036401

15643

Assinado de forma
digital por WESLEY
DINIZ:03640115643
Dados: 2025.11.18
14:33:58 -03'00'

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal – **WESLEY DINIZ**

CPF: 036.401.156-43

CONTRATANTE

THAIRINE EDUARDA OLIVEIRA

CPF: 114.226.716-40

GESTORA ADMINISTRATIVA CONTRATUAL

CAROLINNY FERNANDES LARA

CPF: 113.717.166-92

Secretária(o) Municipal de Meio Ambiente e Agricultura/Gestora

NIANE MARA DOS SANTOS RESENDE

CPF: 062.591.346-90

FISCAL DESTE CONTRATO

AGROPRA COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS LTDA:20963380000177

Assinado de forma digital por AGROPRA COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS LTDA:20963380000177
Dados: 2025.11.18 17:22:24 -03'00'

AGROPRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ sob o nº 20.963.380/0001-77

Rep. Legal: Artur Fabro

CPF: 012.608.260-07

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) CPF: 146214166-25

2) CPF: 140923466-42